



PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do processo licitatório nº 220201/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de prestador de serviços de locação de veículos, para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Tracuateua-PA.

OBJETO:

A emissão de Parecer da Controladoria Interna correspondente ao Processo de Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo a empresa participante apresentou toda documentação exigida, estando apita para uma possível contratação segundo ata de realização constantes nos autos do processo.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos, Solicitação do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tracuateua, Documento de Formação de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapa de Gerenciamento de Risco – MGR e Termo Referência para início do procedimento de contratação de Pessoa jurídica, apresentando, para tanto, a devida justificativa para a necessidade de contratação;

II. Consta ainda, Pesquisa de Mercado (*está sendo utilizada valores de referencia contratações realizado por órgão Públicos Municipais*), fonte TCM-PA, **Art. 23, §2º, inc. III da lei 14.133/21.**

III. Consta no processo Declaração de Adequação de Orçamentária, Autorização de Autoridade Superior, Portarias de designação de Pregoeiro, Comissão



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

de Contratação e Fiscal de Contrato, Termo de Autuação;

IV. Consta despacho de solicitação de parecer da procuradoria jurídica, Parecer Jurídico;

V. Consta a publicidade: Aviso de Licitação, Publicação do Diário Oficial da União, Publicação do Diário Oficial do Estado do Pará e Publicação do Jornal de Grande Circulação (*Diário do Pará*) cumpriu aos prazos legais de publicidade de abertura das propostas e julgamento da habilitação, **art. 55, insc. I alínea a) da Lei nº 14.133/2021**;

VI. Consta Ata de realização e julgamentos das propostas e documentos de habilitação;

VII. Consta nos autos Toda a documentação da empresa exigida no instrumento convocatório, **art. 62, insc. I, II, III e IV, art. 69, insc. I e II, da Lei nº 14.133/2021**;

VIII. Consta no processo o Termo de Adjudicação do processo assinado pelo Sr. Pregoeiro e Presidente da Câmara (*autoridade superior*), em conformidade com **art. 8 da Lei nº 14.133/21**;

IX. No caso em tela, verifica-se que a solicitação formulada se restringe a contratação da vencedora do certame supra, pelo período de 10 meses ou até a duração do possível termo contratual, encontrando-se devidamente consubstanciada na Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que assim determina:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

CONCLUSÃO

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através dos Procedimentos adotados até aqui, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Tracuateua.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal

Tracuateua, 16 de abril de 2024.

GERUZA GISELE CORREA STRINGARI
Controladora Interna
Portaria nº 18/2023 - CMT